

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	180299-ESP-DELEG.SECCIONAL DE POLICIA DE BAURU	CAROLINE HEIRAS LIMA GOMES DE SA	04/06/2025 16:13 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		058.00039923/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 058.00039923/2025-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para adequação estrutural, construção do poço e caixa de corrida, construção das paredes de alvenaria ou estrutura metálica, bem como acabamento e pintura externa, bem como o fornecimento e instalação da plataforma elevatória hidráulica conforme Memorial Descritivo, a serem executados de forma não contínua e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas / Plataforma / Escadas	3557	UNIDADE	1	R\$ 67.450,00	R\$ 67.450,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985 de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017 de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689 de 3 de maio de 2023, conforme informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais dos resíduos de construção e demolição gerados, devendo a empresa a ser contratada atender às principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.1.2. Caso sejam utilizados produtos ou subprodutos de madeira que os mesmos sejam apenas de origem legal com comprovação de procedência por algum certificado de manejo florestal.

4.1.3. Utilização no projeto de estratégias de aproveitamento de iluminação e ventilação natural.

4.1.4. Utilização, quando possível, de mão de obra e materiais de origem local.

4.1.5. No que couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6. Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis e que não contenham gases que agredam a natureza

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A visita poderá ser agendada junto à Administração da CONTRATANTE pelo e-mail financas.bauru@policiacivil.sp.gov.br. Todos os custos associados à visita prévia serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local e serviço a ser executado, devendo a empresa Contratada arcar com os ônus decorrentes.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu representante técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado na Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, situada na Praça Dom Pedro II, nº 3-20, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230, de acordo com todas as características contidas no Memorial Descritivo em anexo.

5.1.2.2 Para atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

5.1.2.3. A empresa Contratada deverá adequar a estrutura do prédio para instalação da plataforma elevatória, devendo construir a caixa de corrida, rebaixar piso, abrir laje, instalar pontos de energia, construir parede de alvenaria ou em estrutura metálica e executar o acabamento em drywall ou fechamento de vidro, bem como realizar a pintura da caixa de corrida.

5.1.2.4. A empresa Contratada deverá ainda prestar orientações em relação aos serviços a serem executados, acompanhando a obra por engenheiro civil.

5.1.2.5. A empresa Contratada deverá fornecer a plataforma elevatória hidráulica com capacidade para 3 passageiros ou até 250 kg, com velocidade de 6m/min, sendo a cabina confeccionada em chapas de aço carbono, com pintura eletrostática na cor branca.

5.1.2.6. A Contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de profissionais habilitados e qualificados para a prestação do serviço.

5.1.2.6. Os serviços serão prestados de forma não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.2.7. Seguirá rotina, etapas e procedimentos abaixo descritos:

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS	
TIPO DE EQUIPAMENTO	HIDRÁULICO
CAPACIDADE	3 PASSAGEIROS OU 250Kg
VELOCIDADE	6m/min
PERCURSO	3,20m
DIMENSÕES CAIXA	L=1,50m x P=1,50m
DIMENSÕES CABINA	L=1,00m x P=1,40m x A =2,20m
DESCRIÇÃO PARADAS	T e 1º

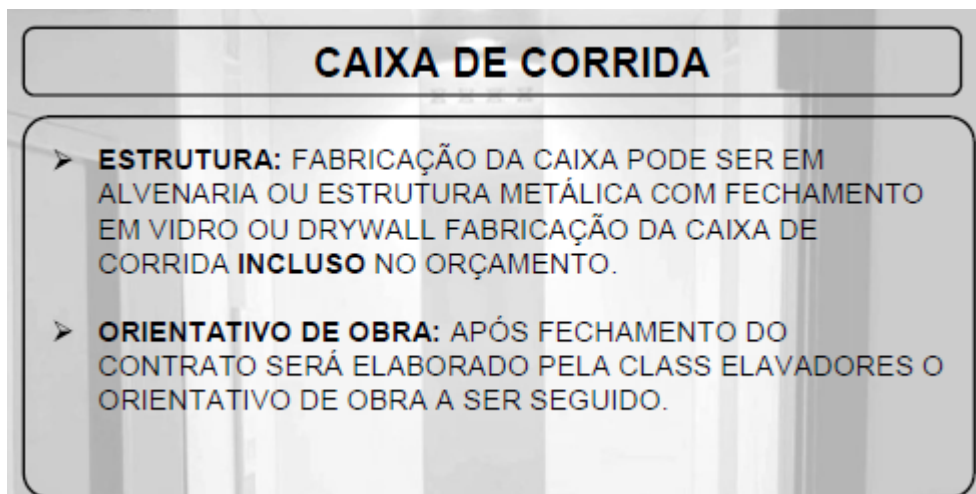
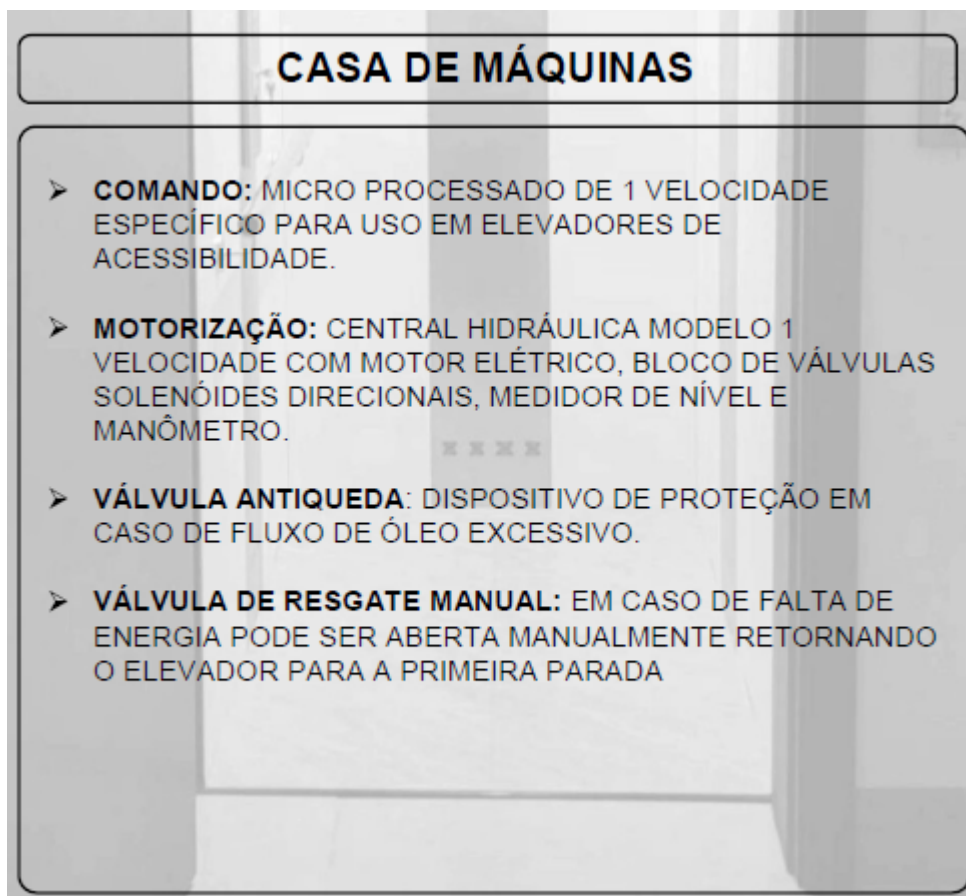
CABINA

CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

- **CORRIMÃO:** TUBO DE AÇO INOX POLIDO
- **PISO:** VINÍLICO COM ASPECTO DE GRANITO
- **TETO:** ESTRUTURA RETANGULAR COM SPOTS DE LED
- **BOTOEIRA:** EM CHAPA DE INOX ESCOVADO COM BOTÕES ILUMINADOS NA COR AZUL, CHAVE ON/OFF, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, E BOTÃO DE ALARME
- **PORTA DE CABINA:** BARREIRA ELETRÔNICA DE PROTEÇÃO

PAVIMENTO

- **PORTAS:** PORTA DE PAVIMENTO METÁLICA COM VISOR EM VÍDRO. PORTAS SERÃO EQUIPADAS COM FECHADOR DE MOLA AÉREA E TRINCO MECÂNICO DE TRAVAMENTO.
- **BOTOEIRA:** EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO COM BOTÃO ILUMINADO NA COR AZUL E ETIQUETA BRAILLE.



5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os serviços de adequação da estrutura predial, bem como a instalação definitiva e funcionamento da plataforma elevatória deverão ter início em 5 dias a contar da data da assinatura do contrato e deverá ser finalizada em até 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa da Contratada e aceite por parte da Contratante.

5.1.4. Etapas e períodos da realização do serviço:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **VISTORIA INICIAL DE OBRA:** VISTORIA PARA COLETA DE MEDIDAS E ORIENTAÇÕES DE OBRA.
- **PROJETO EXECUTIVO:** DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ORIENTATIVO PARA CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA.
- **FABRICAÇÃO EQUIPAMENTO:** PROJETO E FABRICAÇÃO DO ELEVADOR.
- **VISTORIA DE OBRA:** CASO NECESSÁRIO ORIENTAÇÃO DE OBRA AO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA.
- **ENTREGA:** ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO.
- **INSTALAÇÃO:** MONTAGEM DO EQUIPAMENTO POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
- **LIBERAÇÃO/ENTREGA EQUIPAMENTO:** VISITA PARA LIBERAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO DO ELEVADOR

FABRICAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA

- **ESTRUTURA:** ALVENARIA / METÁLICA
- **POÇO:** ABERTURA DO POÇO, CONCRETAGEM E ACABAMENTO DA BASE DO PLATAFORMA
- **ABERTURA DE VÃO NAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DAS PORTAS**
- **ABERTURA DE VÃO NA LAJE PARA PASSAGEM DA PLATAFORMA**
- **ESTRUTURA METÁLICA:** FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DA PLATAFORMA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSÃO.
- **FECHAMENTO** DA CAIXA DO ELEVADOR EM DRYWALL
- **PINTURA** EXTERNA DA COR EXISTENTE (PODE HAVER DIFERENÇAS DE TONALIDADES)
- **PONTO DE ENERGIA:** INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENRGIA TRIFÁSICO OU BIFÁSICO PARA PLATAFORMA
- **ACOMPANHAMENTO DE OBRA:** REALIZADA POR ENGENHEIRO CIVIL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Dom Pedro II, nº 3-20, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A Contratada deverá fornecer todo material, maquinário, ferramentas necessárias para rebaixamento do piso, abertura da laje, construção de parede em alvenaria ou estrutura metálica para receber e comportar a Plataforma elevatória, bem como realizar o acabamento em drywall ou fechamento em vidro.

5.4.2. A Contratada deverá fornecer o equipamento Plataforma Elevatória hidráulica, com capacidade para 3 passageiros ou 250 kg, velocidade de 6m/min, percurso 3,20m, dimensões da caixa L=1,50m x P=1,50m, dimensões da cabina: L=1,00m x P=1,40m x A=2,20m, descrição de paradas: T e 1º; cabina confeccionada em chapas de aço carbono com pintura eletrostática na cor branca;

5.4.2. Todos os materiais necessários para construção do poço, estrutura para fixação da cabina, botoeira; ponto de energia, casa de máquinas, bem como os materiais para acabamento e pintura ficarão a cargo da Contratada, assim como é dever da Contratada fornecer a Plataforma Elevatória nos termos descritos;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A Contratada deverá, na primeira etapa, realizar vistoria inicial para coleta de medidas e orientações da obra, sendo que posteriormente deverá apresentar projeto para construção da caixa de corrida;

5.5.2. Apresentado o projeto deverá iniciar a abertura do poço, fixar vigas, concretar e proceder o acabamento da base da plataforma.

5.5.3. A Contratada deverá abrir vão nas paredes para instalação das partes e abrir vão na laje para passagem da plataforma, procedendo todo o acabamento da caixa de corrida.

5.5.4. Posteriormente, deverá entregar o equipamento plataforma elevatória hidráulica e instalar deixando pronta para uso.

5.5.5. Os serviços a serem executados deverão ser acompanhados por engenheiro civil, que deverá apresentar ART.

5.5.6. Todos os detritos e restos de materiais que resultarem dos serviços deverão ser retirados da sede da Contratante pela empresa Contratada, ficando a cargo da Contratada a locação de caçamba, contratação de carro e qualquer outro custo que resultar da execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 09 (nove) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV)

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III)

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os elementos técnicos conforme documento anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos elementos técnicos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento de todas as exigências contidas no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência;

7.3.2. Conclusão e entrega da plataforma elevatória em funcionamento dentro do prazo de 90 dias;

7.3.3. Instalação da plataforma elevatória com todas as características contidas no Memorial Descritivo anexo.

Do recebimento

7.4. Ao final da execução dos serviços e finalizada a instalação da Plataforma Elevatória, o Contratado emitirá a Nota Fiscal para pagamento pela Contratante.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 03 (três) dias pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.2. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINADAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o interessado que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

9.5. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

9.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional competente, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

9.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

9.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição

9.35. Tratando-se de consórcio:

9.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/180299;
- II) Fonte de recursos: 150010001;
- III) Programa de trabalho: 06181180149890000;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: 007.008.0209;

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

NÃO SE APLICA

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Contrato e no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Contratação Direta, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Bauru, ____ de junho de 2025.

Nome

Cargo do Representante Legal

15. AUTORIZAÇÃO

DESPACHO:

Autorizo a contratação nos Termos do presente, encaminhe ao Setor de Contratações, conforme proposto.

LUCIANO DE BARROS FARO
Delegado Seccional de Polícia de Bauru

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE HEIRAS LIMA GOMES DE SA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 16:12:23.

LUCIANO DE BARROS FARO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 16:13:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO 1.pdf (600.66 KB)
- Anexo II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP180299_000032_2025.pdf (356.49 KB)

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

TIPO DE EQUIPAMENTO

HIDRÁULICO

CAPACIDADE

3 PASSAGEIROS OU 250Kg

VELOCIDADE

6m/min

PERCURSO

3,20m

DIMENSÕES CAIXA

L=1,50m x P=1,50m

DIMENSÕES CABINA

L=1,00m x P=1,40m x A =2,20m

DESCRIÇÃO PARADAS

T e 1º

CABINA

CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

- **CORRIMÃO:** TUBO DE AÇO INOX POLIDO
- **PISO:** VINÍLICO COM ASPECTO DE GRANITO
- **TETO:** ESTRUTURA RETANGULAR COM SPOTS DE LED
- **BOTOEIRA:** EM CHAPA DE INOX ESCOVADO COM BOTÕES ILUMINADOS NA COR AZUL, CHAVE ON/OFF, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, E BOTÃO DE ALARME
- **PORTA DE CABINA:** BARREIRA ELETRÔNICA DE PROTEÇÃO

PAVIMENTO

- **PORTAS:** PORTA DE PAVIMENTO METÁLICA COM VISOR EM VÍDRO. PORTAS SERÃO EQUIPADAS COM FECHADOR DE MOLA AÉREA E TRINCO MECÂNICO DE TRAVAMENTO.
- **BOTOEIRA:** EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO COM BOTÃO ILUMINADO NA COR AZUL E ETIQUETA BRAILLE.

CASA DE MÁQUINAS

- **COMANDO:** MICRO PROCESSADO DE 1 VELOCIDADE ESPECÍFICO PARA USO EM ELEVADORES DE ACESSIBILIDADE.
- **MOTORIZAÇÃO:** CENTRAL HIDRÁULICA MODELO 1 VELOCIDADE COM MOTOR ELÉTRICO, BLOCO DE VÁLVULAS SOLENÓIDES DIRECIONAIS, MEDIDOR DE NÍVEL E MANÔMETRO.
- **VÁLVULA ANTIQUEDA:** DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO EM CASO DE FLUXO DE ÓLEO EXCESSIVO.
- **VÁLVULA DE RESGATE MANUAL:** EM CASO DE FALTA DE ENERGIA PODE SER ABERTA MANUALMENTE RETORNANDO O ELEVADOR PARA A PRIMEIRA PARADA

CAIXA DE CORRIDA

- **ESTRUTURA:** FABRICAÇÃO DA CAIXA PODE SER EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM VIDRO OU DRYWALL FABRICAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA **INCLUSO** NO ORÇAMENTO.
- **ORIENTATIVO DE OBRA:** APÓS FECHAMENTO DO CONTRATO SERÁ ELABORADO PELA CLASS ELAVADORES O ORIENTATIVO DE OBRA A SER SEGUIDO.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **VISTORIA INICIAL DE OBRA:** VISTORIA PARA COLETA DE MEDIDAS E ORIENTAÇÕES DE OBRA.
- **PROJETO EXECUTIVO:** DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ORIENTATIVO PARA CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA.
- **FABRICAÇÃO EQUIPAMENTO:** PROJETO E FABRICAÇÃO DO ELEVADOR.
- **VISTORIA DE OBRA:** CASO NECESSÁRIO ORIENTAÇÃO DE OBRA AO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA.
- **ENTREGA:** ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO.
- **INSTALAÇÃO:** MONTAGEM DO EQUIPAMENTO POR TECNICOS ESPECIALIZADOS.
- **LIBERAÇÃO/ENTREGA EQUIPAMENTO:** VISITA PARA LIBERAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO DO ELEVADOR

FABRICAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA

- **ESTRUTURA:** ALVENARIA / METÁLICA
- **POÇO:** ABERTURA DO POÇO, CONCRETAGEM E ACABAMENTO DA BASE DO PLATAFORMA
- **ABERTURA DE VÃO NAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DAS PORTAS**
- **ABERTURA DE VÃO NA LAJE PARA PASSAGEM DA PLATAFORMA**
- **ESTRUTURA METÁLICA:** FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DA PLATAFORMA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSÃO.
- **FECHAMENTO** DA CAIXA DO ELEVADOR EM DRYWALL
- **PINTURA** EXTERNA DA COR EXISTENTE (PODE HAVER DIFERENÇAS DE TONALIDADES)
- **PONTO DE ENERGIA:** INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENRGIA TRIFÁSICO OU BIFÁSICO PARA PLATAFORMA
- **ACOMPANHAMENTO DE OBRA:** REALIZADA POR ENGENHEIRO CIVIL.

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00039923/2025-16

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para prestação do SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL, incluindo material e mão de obra, objetivando garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

2.2. A demanda foi levantada pelo Setor competente da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru visando implementar as normas de acessibilidade do prédio. O prédio possui andar térreo e piso superior, sendo que o acesso é através de escadas. Dessa forma, há a necessidade de instalação de uma plataforma elevatória para possibilitar a acessibilidade aos policiais, cidadãos e público com dificuldade de locomoção e portadores de alguma deficiência ou com mobilidade reduzida, mesmo que temporária.

2.3. Essa medida tem respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988; na Lei Nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; na Lei nº 13.146 /2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); bem como, nas normas ABNT NBR além de outras leis e normas vigentes.

2.4. A adequação do prédio e a instalação da Plataforma Elevatória contribuirá com:

- a) Inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, possibilitando pleno acesso ao piso superior da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, independente da condição física;
- b) Igualdade de oportunidades e inclusão social: permitindo que todas as pessoas possam ter acesso ao piso superior da unidade policial;
- c) Cumprimento de normas de inclusão: assegurando o cumprimento de normas e leis de acessibilidade que visam inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, alinhando a Delegacia Seccional com as práticas inclusivas e modernas;
- d) Reputação e imagem institucional: valorizando a imagem da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru demonstrando que está comprometida com a inclusão e o bem estar de todos.
- e) Melhora na qualidade de vida: contribuindo e oferecendo condições de inclusão e permanência para as pessoas com mobilidade reduzida.

2.5. Esses motivos destacam a importância da plataforma de acessibilidade na Delegacia Seccional não apenas como um requisito legal, mas como um meio essencial para proporcionar um ambiente acessível e inclusivo para todos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BAURU	LUCIANO DE BARROS FARO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

Embora os impactos ambientais da instalação de uma plataforma elevatória sejam, em geral, relativamente pequenos, é importante considerar as melhores práticas para mitigar possíveis efeitos. Optar por soluções sustentáveis, como materiais recicláveis, baixo consumo energético, e práticas de construção e descarte ambientalmente responsáveis, pode contribuir para um impacto ambiental mínimo.

4.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de contratação

de um serviço comum, onde não é apresentada complexidade que importe considerável risco de prejuízos à Administração em razão de inadimplemento do contratado. O risco associado à execução do contrato é minimizado pela regularidade e confiabilidade da parte contratada, não sendo necessária a constituição de qualquer garantia adicional ao Termo de Contrato.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.4. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

4.4.2. Cronograma de realização dos serviços: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e caso haja justificativa apresentada com a devida documentação necessária, o prazo poderá ser estendido a depender da justificativa e do aceite da fiscalização da Contratante.

4.5. Local e horário da prestação dos serviços

4.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Dom Pedro II, nº 3-20, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230 - Bauru/SP

4.5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira

4.6. Rotinas a serem cumpridas

4.6.1. A execução contratual observará as rotinas descritas em MEMORIAL DESCRITIVO a ser apresentado pela Contratada.

4.6.2. A instalação deve obedecer às normas técnicas inerentes a:

- Plataforma/Elevador para transporte de pessoas com deficiência;
- Acessibilidade de pessoas com deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.

4.7. Especificações da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da instalação e do recebimento definitivo do objeto.

4.8. A contratada será responsável por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação da plataforma, bem como pela equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, incluindo:

4.8.1. O fornecimento dos materiais e acessórios necessários para adequação da parte estrutural, incluindo rebaixamento do piso, abertura da laje, construção de parede em alvenaria ou estrutura metálica para receber a plataforma elevatória e acabamento e pintura externa; fornecimento da plataforma elevatória, portas, parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento, acabamentos entre a porta de acesso e os saguões de desembarque, chaves elétricas especiais, quadros de comandos e outros.

4.8.2. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços.

4.8.3. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações da instituição.

4.9. Antes do início da execução da instalação do equipamento a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura para a instalação e manutenção do bem.

4.10. As despesas inerentes com frete, instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART serão por conta da Contratada.

4.11. A construção do enclausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade da contratada, assim como, o fechamento dos saguões de desembarque e todo acabamento e pintura.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de empresa especializada em adequação de acessibilidade e instalação de Plataforma Elevatória Vertical no prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru possui padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado e objetivamente definidas.

A seguir são descritas algumas das principais opções, suas vantagens e desvantagens, com a finalidade de identificar a mais adequada para o local mencionado.

5.1.1. Elevadores Convencionais:

Vantagens	Desvantagens
Capacidade de transporte: Podem transportar várias pessoas ao mesmo tempo.	Custo elevado: Instalação e manutenção tem, significativamente, valor mais elevado.
Conforto: Oferecem maior conforto durante o uso, com espaço suficiente para cadeira de rodas.	Espaço necessário: Necessitam de um espaço considerável para a instalação.
Velocidade e Eficiência: Geralmente mais rápidos, facilitando o acesso em edifícios com múltiplos andares.	Complexidade da Instalação: A instalação é complexa, exigindo obras significativas.
Durabilidade: Possuem maior durabilidade e são projetados para uso intenso.	

5.1.2. Plataformas Elevatórias Verticais:

Vantagens	Desvantagens
Custo: Valor acessível em relação aos elevadores convencionais.	Capacidade limitada: Geralmente transportam apenas uma pessoa por vez.
Espaço: Necessitam de um espaço menor para a instalação e são adequadas para edificações com limitações estruturais.	Velocidade: São mais lentas que os elevadores convencionais.
Instalação simples: Relativamente simples e rápida, causando menor interrupção nas atividades do local.	Conforto: Oferecem menos conforto comparado com os elevadores convencionais.

5.1.3. Plataformas Elevatórias Inclínadas:

Vantagens	Desvantagens
Adaptabilidade: Podem ser instaladas em <u>escadas existentes</u> , evitando a necessidade de grandes reformas.	Capacidade limitada: Transportam apenas uma pessoa por vez.
Custo: Geralmente mais econômicas que os elevadores convencionais.	Velocidade e conforto: São mais lentas e menos confortáveis.
Instalação rápida: instalação rápida e <u>desruptiva</u> , permitindo que o local continue operando durante o processo.	Estética: Afetam a estética do ambiente.

5.2. Após a avaliação das opções disponíveis, a escolha mais vantajosa deve considerar vários fatores, incluindo o custo, a capacidade de transporte, o espaço disponível para a instalação, a possibilidade de desinstalar e levar para outro local e a complexidade da instalação.

5.2.1. Para atender as necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru onde não há um fluxo intenso de pessoas e a estrutura física local possui limitações; a opção mais adequada é a da Plataforma Elevatória Vertical, que apesar da capacidade limitada, a sua instalação irá atender perfeitamente a demanda, e não serão necessários grandes intervenções no prédio, a não ser alguns ajustes mínimos para a instalação.

5.3. A Plataforma Elevatória Vertical oferece uma solução economicamente viável em comparação aos elevadores convencionais, sem comprometer a acessibilidade e sem grandes alterações da estrutura predial existente. Portanto, a solução mais vantajosa, equilibrando custos, facilidade de instalação e eficiência operacional, atendendo as necessidades de acessibilidade e garantindo o cumprimento das legislações vigentes é a contratação de uma empresa especializada na adequação de acessibilidade e com o fornecimento da Plataforma instalada, pronta para uso.

5.4. Tomou-se por base o valor atualmente praticado por empresas do ramo da cidade de Bauru e região. Foram solicitados orçamentos para empresas que prestam serviços de Fornecimento e Instalação de Plataformas elevatórias, incluindo nos orçamentos os serviços de adequação da estrutura predial, bem como montagem e instalação do equipamento, com fornecimentos de peças e materiais, bem como acabamento.

6. Descrição da solução como um todo

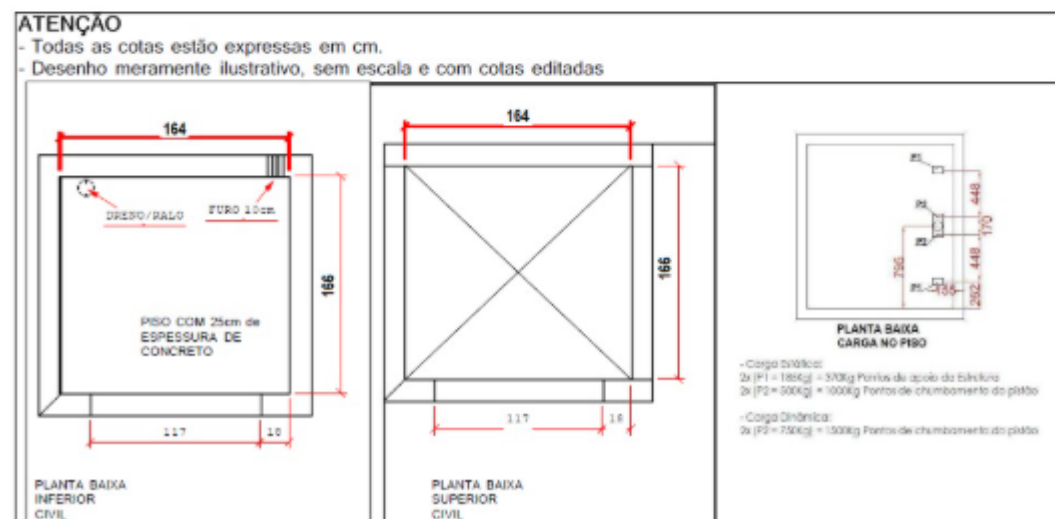
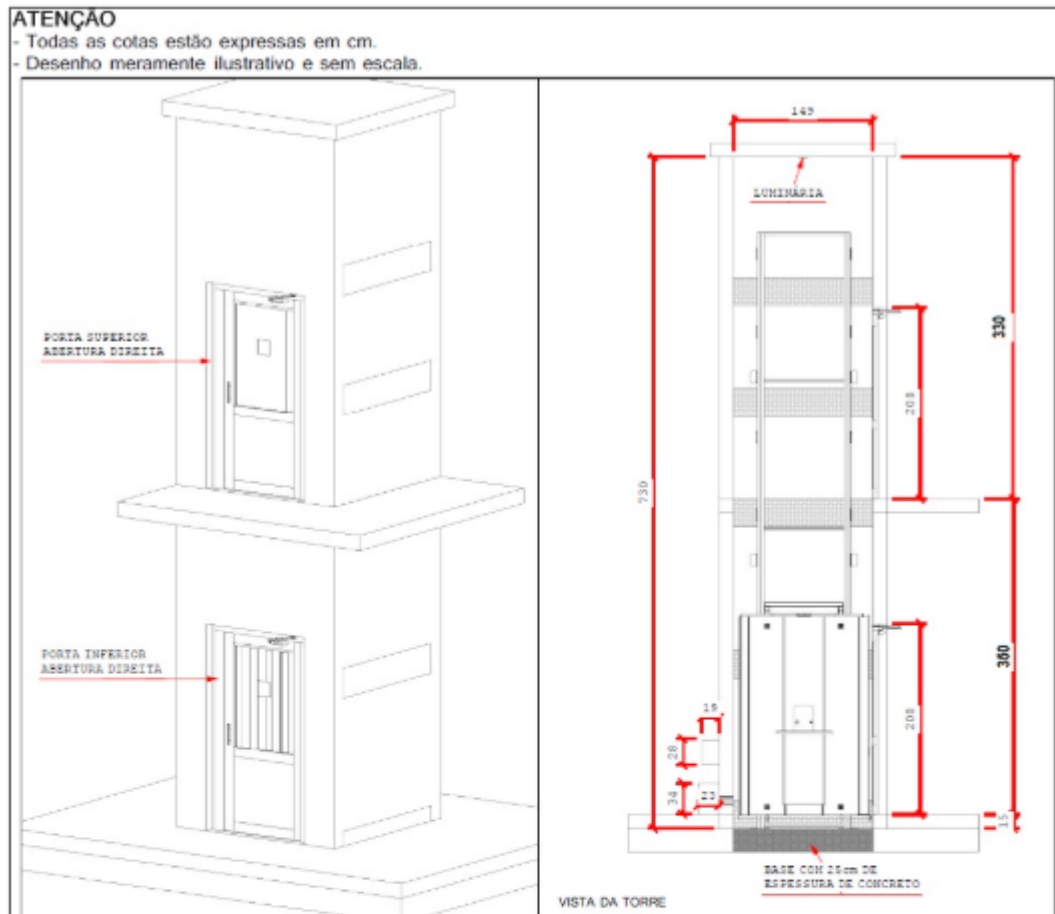
6.1. A solução proposta consiste na adequação de acessibilidade e instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical no prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, localizada na Praça Dom Pedro II, nº 3-20, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230; visando proporcionar acessibilidade adequada para as pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que consigam acessar o piso superior do prédio, conforme as legislações vigentes.

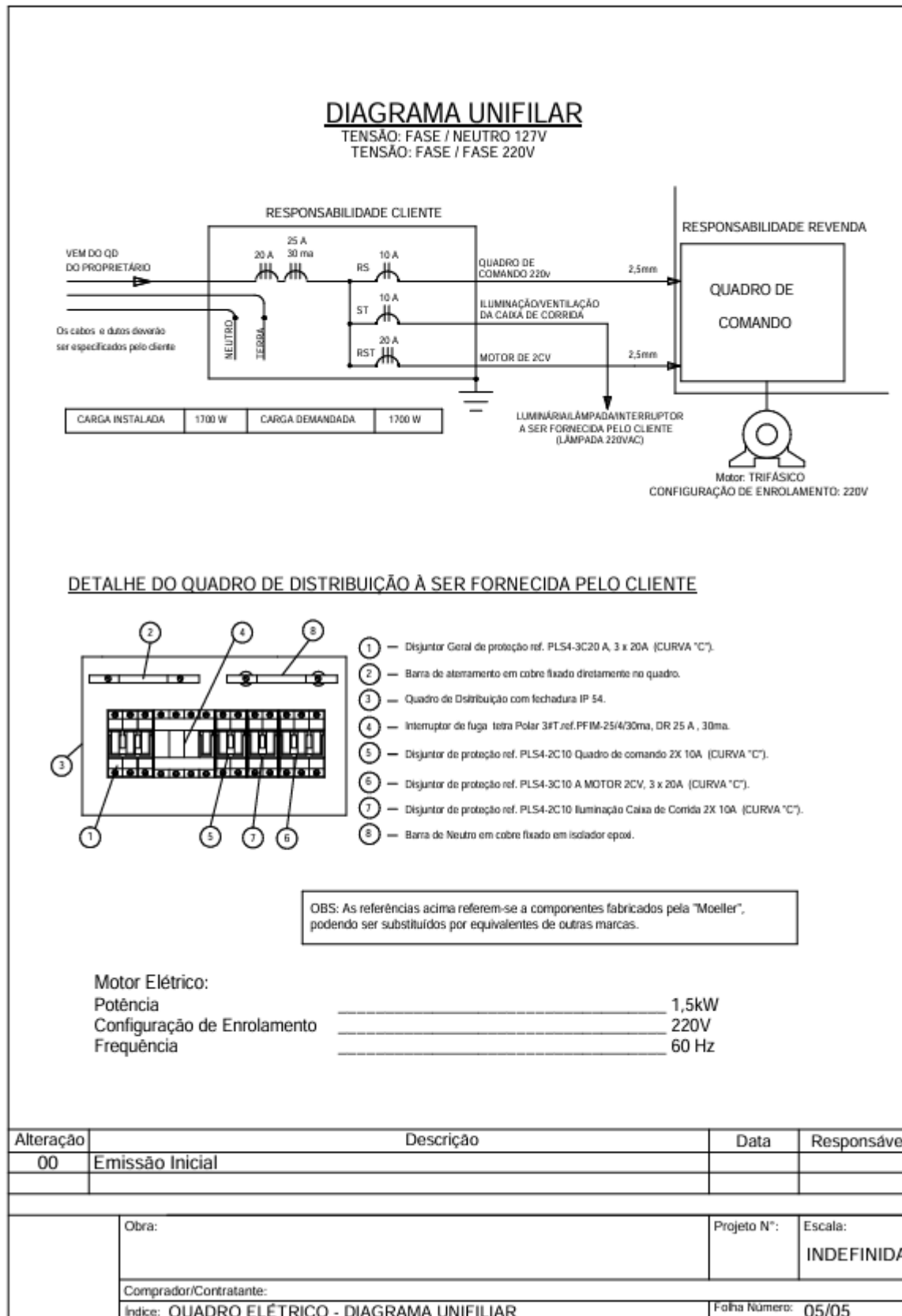
6.2. A Plataforma Elevatória Vertical é um dispositivo de elevação motorizado que permite o deslocamento vertical de pessoas em cadeiras de rodas ou com dificuldades de locomoção. A instalação ocupará o mínimo de espaço possível e é projetada para operar de maneira segura e eficiente.

6.3. Diante dessa adequação e instalação no prédio, a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru oferecerá um ambiente mais eficiente para a comunidade acadêmica e contribuirá para o crescimento e desenvolvimento contínuo de nossa Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme Projeto Arquitetônico do Prédio da Unidade será necessária a instalação de uma unidade de Plataforma Elevatória Vertical com as devidas adequações constantes do Memorial Descritivo.





8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.450,00

8.1. Conforme Planilha de propostas em anexo, após solicitação de orçamentos para empresas que executam o serviço de instalação de plataforma elevatória na cidade de Bauru, o valor do menor orçamento apresentado consiste no importe de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O artigo 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as licitações atendam ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dispõe também que a aplicação do parcelamento, nesses casos, deve considerar: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Após pesquisa de mercado, foi concluído que a prestação de serviço tem sua especificidade, a qual inclui em um único item a adequação do espaço, o fornecimento da plataforma e a instalação.

9.3. A Administração opta por contratar um item global onde o parcelamento do objeto não é viável, de acordo com os motivos destacados a seguir:

- A divisão do objeto pode aumentar a complexidade administrativa e a quantidade de documentação necessária, tornando o processo mais demorado.
- Gerenciar múltiplos contratos pode complicar a coordenação entre fornecedores, o que pode levar a atrasos e ou falhas na entrega.
- Compras em maior volume, geralmente, resultam em melhores condições comerciais. Dividir o objeto pode diminuir esse poder de negociação.
- Diferentes fornecedores podem fornecer equipamentos com especificações ou qualidade variadas, dificultando a padronização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação está prevista no Plano Plurianual de Contratações do ano de 2025, tendo sido incluído com fundamento no Art. 15 do Decreto 67.689/2023 diante da necessidade de contratação do referido serviço para adequação da acessibilidade do prédio conforme exigências legais e apontamento do Tribunal de Contas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A adequação de acessibilidade e a instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical em um prédio público consistente em uma Delegacia Seccional de Polícia que presta serviços policiais aos cidadãos oferece diversos benefícios, principalmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência. Alguns dos principais benefícios incluem:

- a) Melhoria da acessibilidade: A principal vantagem de uma plataforma elevatória é facilitar o acesso a locais que, de outra forma, seriam inacessíveis para pessoas com dificuldades de locomoção, no caso ao andar superior que atualmente só tem acesso por escada;
- b) Promoção da inclusão social: Ao permitir que mais pessoas possam acessar diferentes ambientes, a plataforma elevatória contribui para uma sociedade mais inclusiva, onde todos têm oportunidades iguais de participar das atividades cotidianas;
- c) Conformidade com normas e legislações: a instalação de plataformas elevatórias, é exigida por leis de acessibilidade e regulamentos de construção, garantindo que os espaços estejam em conformidade com essas exigências;
- d) Segurança: Muitas pessoas com dificuldades de locomoção podem se expor a riscos ao tentar subir ou descer escadas. As plataformas elevatórias oferecem uma alternativa segura, evitando quedas e outros acidentes;

e) Facilidade de uso: As plataformas elevatórias são geralmente fáceis de operar, com controles intuitivos e acessíveis, permitindo que os usuários as utilizem de forma independente, sem a necessidade de assistência constante;

f) Custo-benefício: Em comparação com a instalação de elevadores tradicionais, a plataforma elevatória é uma solução mais econômica, oferecendo funcionalidade semelhante, mas com um investimento inicial menor e manutenção mais simples;

g) Redução do estigma: A utilização da plataforma elevatória é uma forma discreta e respeitosa de promover a acessibilidade, evitando o estigma muitas vezes associado ao uso de rampas ou outros meios de adaptação;

h) Benefícios para o ambiente: prédios que prestam serviços públicos e adotam plataformas elevatórias demonstram compromisso com a inclusão, facilitando o acesso de funcionários, cidadãos, visitantes, o que pode contribuir para um ambiente mais acolhedor e diversificado.

Portanto, a instalação de uma plataforma elevatória não só melhora a mobilidade, como também promove a dignidade e a igualdade de acesso para todos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Além da nomeação de equipe técnica para acompanhamento e fiscalização do contrato, não serão necessárias providências adicionais por parte dessa Contratante no que concerne à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13.2. A Contratante deverá nomear profissional com condições de realizar a fiscalização da contratação, fornecendo à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adequação de acessibilidade e instalação de uma Plataforma Elevatória, em geral, tem impactos ambientais relativamente baixos, mas como qualquer infraestrutura, pode causar alguns efeitos que devem ser considerados:

1. Consumo de materiais e recursos naturais: a fabricação e instalação de uma plataforma elevatória requerem o uso de materiais como aço, ferro, alumínio, eletrônicos e outros componentes. A extração e o processamento desses materiais podem ter impactos ambientais, como o consumo de energia, a emissão de gases de efeito estufa e a degradação dos ecossistemas.

Para a redução desses impactos deve-se escolher plataformas fabricadas com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis. Além disso, a utilização de componentes eficientes em termos de energia durante a operação pode ajudar a diminuir os efeitos ambientais.

2. Consumo de energia: embora as plataformas elevatórias geralmente consumam menos energia do que os elevadores tradicionais, elas ainda demandam eletricidade para operar, especialmente se forem motorizadas, com isso o melhor é a opção por sistemas com baixo consumo energético.

3. Descarte e reciclagem no fim da vida útil: quando uma plataforma elevatória chega ao fim de sua vida útil, a desmontagem e o descarte podem gerar resíduos, especialmente se os materiais não forem reciclados de forma adequada. Dessa forma, deve-se optar por plataformas projetadas para facilitar o desmantelamento e a reciclagem no final de sua vida útil.

4. Risco de poluição sonora: durante a operação, a plataforma elevatória pode gerar níveis de ruído, especialmente se não for bem projetada ou mantida. Uma das soluções é escolher plataformas de baixo ruído ou com sistemas de isolamento acústico.

Embora os impactos ambientais da instalação de uma plataforma elevatória sejam, em geral, relativamente pequenos, é importante considerar as melhores práticas para mitigar possíveis efeitos. Optar por soluções sustentáveis, como materiais recicláveis, baixo consumo energético, e práticas de construção e descarte ambientalmente responsáveis, pode contribuir para um impacto ambiental mínimo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar a equipe técnica juntamente com o Setor de Planejamento declara viável a contratação com base nos seguintes pontos: a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a administração; a quantidade a ser contratada está coerente com a demanda prevista; a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada; a estimativa preliminar de preço foi realizada adequadamente; os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, transparência e eficácia; a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável; e por fim, há evidências de que a área requisitante compromete-se com o planejamento preliminar da solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA OLIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 14:57:40.